

ATUALIZAÇÕES DE MARÇO – 2020

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
CLT MAXILETRA	Lei nº 10.820/2003	Alterar redação	

Art. 6º ...

§ 1º ...

...

V – os encargos a serem cobrados para remuneração dos serviços de operacionalização das consignações, inclusive o ressarcimento dos custos operacionais; e

► Inciso V com a redação dada pela MP nº 922, de 28-2-2020, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em Lei.

...

§ 7º Os encargos de que trata o inciso V do § 1º poderão ser estabelecidos em:

I – valores fixos;

II – percentuais sobre o valor da operação; ou

III – uma combinação de valores fixos e percentuais sobre o valor da operação.

► § 7º acrescido pela MP nº 922, de 28-2-2020, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em Lei.

Art. 6º-A. As operações realizadas com as entidades abertas ou fechadas de previdência complementar pelos respectivos participantes ou assistidos e com os regimes próprios de previdência social pelos respectivos segurados equiparam-se, para fins do disposto nos art. 1º e art. 6º, às operações neles referidas.

► Art. 6º-A com a redação dada pela MP nº 922, de 28-2-2020, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em Lei.

Art. 6º-B. Fica autorizada a contratação de terceiros para a prestação dos serviços de operacionalização de consignações pelo INSS.

§ 1º É facultada, além da contratação por meio de licitação, a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa pública ou sociedade de economia mista federal que tenha em seu objeto social a prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, para a prestação dos serviços de que trata o *caput*.

§ 2º O contrato poderá prever o recolhimento, pela empresa prestadora do serviço de operacionalização das consignações, de remuneração a ser cobrada das instituições consignatárias, nos termos do disposto no inciso V do § 1º e no § 7º do art. 6º.

► Art. 6º-B acrescido pela MP nº 922, de 28-2-2020, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em Lei.